

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

Processo Administrativo: 727623	Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 13 de novembro de 2023	Horário: 14h30min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA cilic@fiema.org.br	•

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão SENAI/DR-MA, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, torna pública a realização de licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Anexo I Termo de Referência; Anexo II Especificação do Objeto;

Anexo III Proposta de Preços Padronizada;

Anexo IV Carta de Credenciamento;

Anexo V Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte:

Anexo VI Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos

Termos do Edital;

Declaração de Requisitos Habilitatórios; Anexo VII

Minuta do Contrato. Anexo VIII

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço http://www.fiema.org.br/senai, através da quia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer Pedidos de Esclarecimentos relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às 17h00min do dia 08.11.2023.

DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Mesas e Cadeiras para implantação do Laboratório 4.0 do SENAI + Digital, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- **1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI



- 2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5. Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 077/2023 - SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE **CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 077/2023 - SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE **CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.3., em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA

A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 077/2023

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.

- 2.3.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

SENAI

Industrial



- **2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- **2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- **2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao funcionamento da Entidade.
- **2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3., 4. e 5., em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
 - **2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
 - a) Documento de Identificação com foto;
 - b) Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP Anexo V;
- e) Declaração de Requisitos Habilitatórios Anexo VII.
 - **3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.
 - **3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
 - **3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

Maranhão

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI

Industrial



- 3.1.4. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.1.5. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- **3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4. Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5. As empresas que se enquadram como Microempresas ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - Anexo V;
 - 3.5.1 A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará a perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 3.5.2. A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.
- 3.6. A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos** Habilitatórios - Anexo VII, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.7. Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no item 3.1. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas Procuração devidamente autenticada ou Carta de Credenciamento, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1. O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no Anexo III, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 4.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
 - a) Dados do representante legal com CPF;

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI

Industrial



- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- Especificação dos itens com descrição detalhada das características técnicas, incluindo marca e modelo, de acordo com o Anexo II;
- d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no Anexo II, sendo desclassificado o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no item 4.3;
- Indicação do prazo de entrega, conforme previsto no item 13.1; f)
- g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
- h) Apresentar para o item 02, além das especificações: catálogo/folheto com ilustração e especificações técnicas detalhadas do item. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;
- Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega do mobiliário, com cobertura total das peças do mobiliário.
- 4.3. As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4. Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5. Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.6. Cada licitante deverá apresentar somente 01 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante: 4.7.
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

FIEMA

Servico Social

da Indústria

Industrial

Servico Nacional

de Aprendizagem



- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irretratável.
- 4.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 4.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.10. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" 5.

- 5.1. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
 - **5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no item 5.4.1.
- 5.2. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão da Certidão.
- 5.3. A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

HABILITAÇÃO JURÍDICA 5.4.

- **5.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- a) Inscrição do Registro Comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
 - b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI



d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no Anexo VI;
- b) Atestado de Capacidade Técnica com descrição detalhada das caraterísticas, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
 - **5.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- **5.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
 - a.₁) Caso haja suspensão da sessão, a validade da Certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022) ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente acompanhados das Notas Explicativas, assim apresentados:

Maranhão

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI

Industrial

Servico Nacional

de Aprendizagem



- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente assinado pelo Contador da empresa.
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo SG =Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo LC = Ativo Circulante Passivo Circulante
 - c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
 - c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 5.7.

- 5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB:

Maranhão

SENAI

Industrial

IEL

Instituto

Telefone: (98) 2109-1868/1800 Site: www.fiema.org.br



- Fazenda Estadual Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- **Fazenda Municipal** Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.
 - **5.7.1.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- **5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - **5.8.1.** Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- **5.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.
 - 5.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das 14h00min às 17h00min até o dia 09.11.2023, com as seguintes condições:
 - a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
 - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
 - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
 - **5.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **5.10.** Não serão admitidos Pesquisas, Protocolos, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- **5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI

Industrial



- **5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- **5.13.** Aberto o envelope "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas desclassificadas poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 5.15. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, limitando-se ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

DA SESSÃO E DO JULGAMENTO 6.

- 6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2. Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3. Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5. A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, em face da análise das Propostas de Precos apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 6.7.

6.7.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI



estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

- 6.7.2. Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do menor preço proposto, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- **6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.
- 6.7.8. A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

6.8. **DO JULGAMENTO**

- 6.8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SENAI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.9. **DOS LANCES VERBAIS**

- **6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 6.9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

Federação das

do Estado do Maranhão

Servico Social

da Indústria

SENAI

Industrial



- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- **6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.9.6. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 6.9.7. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no item 10. deste Edital.
- 6.9.9. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 6.9.10. Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- **6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- **6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.

Servico Nacional

de Aprendizagem

Industrial

FIEMA



6.9.17. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item/lote.
- **6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- **6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA

- **6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.
- **6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- **6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.,** será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.
- **6.11.4.** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.12. DOS RECURSOS

- 6.12.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.
- **6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis,** que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI



- **6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- **6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.
- **6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal).
- **6.12.7.** Os recursos e contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail** para a CILIC (*cilic@fiema.org.br*), devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 6.12.1. e 6.12.2, no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00), que se submeterá a análise da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.**
- **6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.7.**
- **6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- **7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI



- 8.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3. A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no item 10. deste Edital.
- 8.4. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

9. **DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-МΔ
- 9.4. O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

SENAI

Maranhão

FIEMA

Servico Social

da Indústria

IEL

Site: www.fiema.org.br



10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
 - a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do produto/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- **10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- **10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- **10.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- **10.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

SENAI

FIEMA

Servico Social

da Indústria



- **11.1.** Até às **17h00min** do dia **08.11.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste prazo importará na preclusão do seu direito.
- **11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3. Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4. A impugnação deve ser apresentada em via original, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 11.5. A impugnação interposta deverá ser encaminhada via e-mail para a CILIC (cilic@fiema.org.br), dentro do prazo e horário estabelecidos no item 11.1., que se submeterá à análise e resposta da Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.
- 11.6. Não serão considerados os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado no item 11.1.

12. **DO RECEBIMENTO**

- 12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
 - 12.1.1. Expedição de "Termo de Recebimento Provisório", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da licitante:
 - 12.1.2. Expedição de "Termo de Recebimento Definitivo", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 12.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "Termo de Recusa", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega do mobiliário, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI



- **13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/ Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- **13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- **13.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- **13.6.** O mobiliário, objeto desta licitação, deverá ser entregue nas **Unidades** abaixo relacionadas:
 - CEPT Distrito Industrial BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110.
 - CEPT Açailândia

Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP.: 65930-000.

CEPT Bacabal

Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000.

CEPT Caxias

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305.

CEPT Balsas

Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000.

CEPT Imperatriz

Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180.

14. DA AMOSTRA

- **14.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) Os exemplares colocados à disposição da Administração do SENAI/DR-MA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

Maranhão

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI

Industrial

de Aprendizagem



- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- **14.2.** Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **14.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação (homologação), as amostras deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **15.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento,** ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu Artigo 30.
- **15.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- **15.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A critério da Administração do SENAI, este torneio poderá:
 - a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
 - d) Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- **16.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Site: www.fiema.org.br

Maranhão

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI



16.3. Caberá ao SENAI:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da Coordenadoria de Tecnologia e Inovação do SENAI/DR-MA, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- **16.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- **16.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/ proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- **16.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do email: <u>cilic@fiema.org.br</u> ou pelo telefone: **(98) 2109-1868.**
- **17.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços http://www.fiema.org.br/senai, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- **17.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

18. DO FORO

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI

IEL

Site: www.fiema.org.br



18.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 25 de out	tubro de 2023.
Fernanda Mendes Bertrand Pregoeira	Rosilda Lopes Costa Equipe de Apoio
Pollyane Christine Lima Martins Equipe de Apoio	Alysson Diniz Maramaldo Equipe de Apoio

Serviço Social

da Indústria

SENAI

IEL

Site: www.fiema.org.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição Única de Mesas e Cadeiras.

JUSTIFICATIVA

Modernizar a rede de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI DR/MA com o foco na preparação de um maior número de profissionais formados para a Indústria 4.0, otimizando e ampliando a capacidade instalada das escolas, aumentando a produtividade, a oferta de cursos, o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e, consequentemente, melhorando os processos acadêmicos, administrativos e de gestão, por meio da implementação da transformação digital. Considerando a implantação do Laboratório 4.0 do SENAI + Digital, faz-se necessário aquisição de Mesas e cadeiras.

A mesa retangular foi dimensionada (comprimento x profundidade x altura) para compor o layout do laboratório didático Smart 4.0, levanto em consideração as dimensões da sala existente nas escolas do SENAI, essa medida será a mais adequada, oferecendo espaço suficiente para um desktop, funcionalidade necessária sem ocupar muito espaço, por esse motivo necessitamos que sejam adquiridas seguindo as dimensões descritas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO

MESA RETANGULAR 1600MM X 600MM X 740MM

Linha Office

Tampos em MDP 25mm, Painel Frontal em MDP 15mm.

Estrutura metálica com base inferior oblonga de 29x58mm.

Calha passa fio de 200x30mm.

Ponteiras em Polipropileno com regulagem de altura.

Pintura epóxi a pó.

Perfis em Fita de Borda ABS 2mm.

02 Furos no tampo e passa fio inclusos.

Dimensão (1600mm Comprimento x 600mm Profundidade x 740mm Altura)

Tampo: MDP 25mm

Painel Frontal: MDP 15mm

Estrutura: Estrutura Metálica com base inferior e superior oblonga de 29x58mm e calha passa fio de

200x30mm.

Tipo de Acabamento Borda: ABS 2mm

Sapata: Ponteiras em polipropileno com regulagem de altura

Acabamento/Cor: Bege

Acompanha manual de montagem: SIM

Garantia: 1 ano

Incluso: Montagem das mesas

CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA S/ BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA.

Com base giratória 05 Rodízios Duplos

Estofado acento/encosto em couro

Cor: vermelha escuro Sem apoio de braços

Com regulagem de altura do assento em relação ao solo.

Peso suportado:120 KG ou superior

Com encosto reclinável

Servico Social

da Indústria

SENAI



Base de aço com capa

Assento com espuma injetada

Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim

Espessura aproximada do encosto (cm): 5,5cm ± 1cm Largura aproximada do assento (cm): 50cm ± 1cm Profundidade aproximada do assento (cm): 50cm ± 1cm Espessura aproximada do assento (cm): 5,5cm ± 1cm

Densidade aproximada da espuma: D45

Largura aproximada do encosto (cm): 50cm ± 1cm

Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim

Atura aproximada assento ao solo Mín - Máx (cm): 43cm - 55cm ± 5cm

Largura aproximada total(cm): 67cm ± 3cm Profundidade aproximada total(cm): 67cm ± 3cm

Garantia: 1 ano

Incluso: Montagem das cadeiras

QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS POR LOCALIDADE

LOCALIDADE	MESAS	CADEIRAS
AÇAILÂNDIA	9	-
BACABAL	12	23
BALSAS	13	25
CAXIAS	13	25
DISTRITO INDUSTRIAL	16	31
IMPERATRIZ	13	25
TOTAL	76	129

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Até 45 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Considerar no mínimo 90 dias, além do período de execução do serviço ou da entrega do mobiliário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
CEPT DISTRITO INDUSTRIAL 03.02.03.01	3.07.10.01.01.01	32010103001	
CEPT BACABAL 03.02.04.01	3.07.10.01.01.01	32010103001	
CEPT CAXIAS 03.02.07.01	3.07.10.01.01.01	32010103001	
CEPT AÇAILÂNDIA03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	32010103001	
CEPT BALSAS03.02.08.01	3.07.10.01.01.01	32010103001	
CEPT IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01	32010103001	

OBS.: As despesas foram consideradas na Retificação Orçamentária exercício 2023.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL



1.SENAI - CEPT Distrito Industrial (São Luís)

Endereço: BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110

Cidade: São Luís

Telefone(s): (98) 99111-7878

E-mail do gerente da escola: sbastos@fiema.org.br

• 2.SENAI - CEPT Açailândia

Endereço: Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP.: 65930-000

Cidade: Açailândia

Telefone(s): (99) 3538-4089 | (99) 99155-6281 | (99) 3538-6501

E-mail do gerente da escola: edileneoliveira@fiema.org.br

• 3.SENAI - CEPT Bacabal

Endereço: Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000

Cidade: Bacabal

Telefone(s): (99) 3621-1182 | (99) 99155-6424 E-mail do gerente da escola: <u>galiza@fiema.org.br</u>

• 4.SENAI - CEPT Caxias

Endereço: Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305

Cidade: Caxias

Telefone(s): (99) 98548-1858 | (99) 9 8460-2974 E-mail do gerente da escola: <u>adilson@fiema.org.br</u>

• 5. SENAI - CEPT Balsas

Endereço: Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000

Cidade: Balsas

Telefone(s): (99) 99131-6281 | (99) 3541-9676 | (99) 3541-7490

Atendimento: Segunda a sexta - 8h às 12h e 14h às 18h E-mail do gerente da escola: <u>klebersousa@fiema.org.br</u>

• 6. SENAI - CEPT Imperatriz

Endereço: Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180

Cidade: Imperatriz

Telefone(s): (99) 3523-2454 | (99) 3525-3451 | (99) 3526-4807

Atendimento: Segunda a sexta - 8h às 12h e 14h às 18h E-mail do gerente da escola: <u>juares@fiema.org.br</u>

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Verificar se o produto se adequa as especificações solicitadas no TR, bem como seu funcionamento para o fim proposto.
- Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos pela CONTRATADA conforme notas fiscais com o devido "atesto";
- Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada as suas dependências;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.
- Exibir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - a. Regularidade Fiscal;

Serviço Social

da Indústria

SENAI



- b. Fiscalização da execução do objeto.
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o mobiliário na quantidade e nas especificações descritas neste Termo de Referência;
- Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento integral das obrigações;
- Manter sigilo sobre quaisquer informações do SENAI às quais tenham acesso, relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na contratação, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e /ou incorreta de sua descuidada utilização;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados bem como dar ciência imediata e por escrito ao SENAI sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- Comunicar ao SENAI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega do mobiliário, justificando e comprovando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- Entrega os mobiliários dentro do prazo e dentro dos parâmetros estabelecidos nas especificações, com a observância das recomendações da legislação pertinente;
- Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;
- Prestar a garantia de acordo com a fornecida pelo fabricante (01 ano) a partir da data da entrega do mobiliário, com cobertura total das peças do mobiliário.
- O suporte técnico a ser prestado pela Contratada tem por objeto a correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento;
- Apresentar catálogo técnico com descrição do mobiliário, termo da garantia de (1 ano) com assistência técnica.
- Executar o serviço de instalação e montagem de mobiliário, englobando as mesas e as cadeiras.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações, o SENAI/MA poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- 2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunidade enviada pela Contratante;
- 3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser reveladas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;
- 4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Departamento Regional do SENAI/MA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do SENAI/MA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os

FIEMA

Serviço Social

da Indústria

SENAI



encargos correspondentes;

- 5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- Demais Sanções estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

1.SENAI - CEPT Distrito Industrial (São Luís)

Endereço: BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110

Cidade: São Luís

Telefone(s): (98) 99111-7878

2.SENAI – CEPT Açailândia

Endereço: Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP.: 65930-000

Cidade: Açailândia

Telefone(s): (99) 3538-4089 | (99) 99155-6281 | (99) 3538-6501

3.SENAI - CEPT Bacabal

Endereço: Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000

Cidade: Bacabal

Telefone(s): (99) 3621-1182 | (99) 99155-6424

4.SENAI - CEPT Caxias

Endereço: Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305

Cidade: Caxias

Telefone(s): (99) 98548-1858 5. SENAI - CEPT Balsas

Endereço: Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000

Cidade: Balsas

Telefone(s): (99) 3541-9676 | (99) 3541-7490

6. SENAI - CEPT Imperatriz

Endereço: Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180

Cidade: Imperatriz

Telefone(s): (99) 3523-2454 | (99) 3525-3451 | (99) 3526-4807

Atendimento: Segunda a sexta - 8h às 12h e 14h às 18h

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

E-mail: carlosramos@fiema.org.br | Tel.: (98) 3031-0104

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

SENAI - COTEI

Carlos Eduardo dos Santos Ramos

E-mail: carlosramos@fiema.org.br | Tel.: (98) 3031-0104

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SENAI - COTEI

Carlos Eduardo dos Santos Ramos

E-mail: carlosramos@fiema.org.br | Tel.: (98) 3031-0104

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

SENAI - COTEI

Francisco de Assis Pinheiro Gaspar

E-mail: franciscogaspar@fiema.org.br | Tel.: (98) 3031-0104

FIEMA

Industrial

IEL

Site: www.fiema.org.br



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	MESA RETANGULAR 1600MM X 600MM X 740MM ESPECIFICAÇÃO: LINHA OFFICE TAMPOS EM MDP 25MM, PAINEL FRONTAL EM MDP 15MM. ESTRUTURA METÁLICA COM BASE INFERIOR OBLONGA DE 29X58MM. CALHA PASSA FIO DE 200X30MM. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA. PINTURA EPÓXI A PÓ. PERFIS EM FITA DE BORDA ABS 2MM. 02 FUROS NO TAMPO E PASSA FIO INCLUSOS. DIMENSÃO (1600MM COMPRIMENTO X 600MM PROFUNDIDADE X 740MM ALTURA) TAMPO: MDP 25MM PAINEL FRONTAL: MDP 15MM ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA COM BASE INFERIOR E SUPERIOR OBLONGA DE 29X58MM E CALHA PASSA FIO DE 200X30MM. TIPO DE ACABAMENTO BORDA: ABS 2MM SAPATA: PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA ACABAMENTO/COR: BEGE ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM: SIM INCLUSO: MONTAGEM DAS MESAS GARANTIA: 1 ANO.	UND	76	1.340,96	101.912,96
2	CADEIRA GITATÓRIA ESTOFADA S/BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA COM BASE GIRATÓRIA 05 RODÍZIOS DUPLOS ESTOFADO ACENTO/ENCOSTO EM COURO COR: VERMELHA ESCURO SEM APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO. PESO SUPORTADO:120 KG OU SUPERIOR COM ENCOSTO RECLINÁVEL BASE DE AÇO COM CAPA ASSENTO COM ESPUMA INJETADA	UND	129	1.001,59	129.205,11

FIEMA

Serviço Social da Indústria

SENAI



VALO	231.118,07		
VALO	ESPESSURA APROXIMADA DO ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESSURA APROXIMADA DO ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE APROXIMADA DA ESPUMA: D45 LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CM ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ALTURA APROXIMADA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA APROXIMADA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM PROFUNDIDADE APROXIMADA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM INCLUSO: MONTAGEM DAS CADEIRAS GARANTIA: 1 ANO.		231.118,07
	ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM		

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da quantidade pelo valor unitário máximo.

O valor total será igual ao somatório do valor total de cada item.

Serviço Social

da Indústria

Serviço Nacional

de Aprendizagem Industrial



ANEXO III

	PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA
1.	Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ () para o objeto a ser fornecido, conforme Anexo II.
2.	O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no Edital Nº 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL.
3.	Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega do mobiliário, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.	Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5.	Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do SENAI/MA.
	São Luís, de
	(Representante Legal)
5	Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.
	Nome:
1	Nacionalidade: Profissão:
E	Estado Civil: Identidade:
(Órgão: Data de emissão://_ CPF:
[Dados bancários da empresa licitante.
i	Banco:

Observação:

Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ. O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.

FIEMA

Serviço Social

da Indústria

SENAI



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a	a), portador
(a) da carteira de identidade nº, expedio	da pela, inscrito no CPF
sob o nº para representar a empresa	, inscrita
no CNPJ no, nos autos referentes à	a licitação em epígrafe, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe plenos poderes pa	ra pronunciar-se em seu nome, bem
como formular proposta técnica e ou comercial, ass	sinar documentos, requerer vista de
documentos e proposta, interpor recurso e participar de	todos os atos inerente ao certame e a
que tudo daremos por firme e valioso.	
6:1-1-45-1-1	
Cidade/Estado, de	de 2023.
Atenciosamente,	
Assinatura e Carimb (Representante Lega	
(Representante Lega	31)
Nome:	
C.I.:	
CPF:	
Cargo:	
cui go.	

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

Indústrias do Estado do

Maranhão



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

EDITAL Nº 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

A0
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de
seu representante legal Senhor, miscrita no civi 3 300 0 112, por miero de seu representante legal Senhor, por miero de senhor
Complementar no 123/06, que:
I.Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
II.A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º
da Lei Complementar nº 123/06;
III.Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Cidade/Estado, de de 2023.
Atenciosamente,
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

Indústrias do Estado do

Maranhão



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E **DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

	iço Nacional de Aprenc ertamento Regional do		al - SENAI		
seu 	npresa representante legal S , declara, sol GÃO PRESENCIAL:	Senhor	, po	ortador da Cédula	de Identidade nº
I.	Que não há em seu noturno, perigoso o condição de aprendi	u insalubre, e de	e 16 (dezesseis)	anos em qualquer	
II.	Que recebeu todo conhecimento integ disposições nele cor	ral de teor do			
	Cidade	/Estado,	de	de 2023.	
		Ate	enciosamente,		
			atura e Carimbo esentante Legal		

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

Indústrias do Estado do

Maranhão



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

EDITAL Nº 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

	0	abaixo	assinad	do,	Senhor							_/	RG	no		
repre	esen	tante leg	gal da Er	mpr	esa									, dev	/idam	ente
inscr	ita r	no CNPJ	nº				, 9	sede	e (endere	eço co	omple	to)	, em	con	formi	dade
com	Lei	, declar	a que	а	empresa	está	apta	а	cumprir	plen	amen	te	os	REQ	UISI	TOS
HAB	ILIT	ratório	OS exigi	dos	no Edital	que re	egem c	ce	rtame ac	ima ir	ndicad	ο.				
			Cida	de/I	Estado,	d	e			d	e 202	3.				
						Aten	ciosam	nent	e,							
						Assinat	ura e	Cari	mbo							
					(Repres	entant	te L	egal)							

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

Maranhão

Serviço Social

da Indústria

SENAI



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONT	RATO
Cont	t/2023
SER SER IND DO	NTRATO DE PRESTAÇÃO DE EVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O EVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA NOS TERMOS EDITAL Nº. 077/2023 - PREGÃO ESENCIAL.
Ao(s) dia(s) do mês de do ano de do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Alband privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.775.543/000 Diretor Regional, o Sr	do nesta Capital, na Avenida Jerônimo de o Franco, 2º andar, entidade de direito 01-79, neste ato representado pelo seu doravante denominado, simplesmente,, sociedade, regida inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu ileiro, portador da Carteira de Identidade, com poderes para representar a ada CONTRATADA, tendo em vista o solvem celebrar o presente CONTRATO, se Contratos do SENAI, aplicando-se
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de M Laboratório 4.0 do SENAI + Digital, nas quantida Termo de Referência e anexos deste Edital.	
Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto es 077/2023 - Pregão Presencial, e seus anexos, e na P fazem parte integrante e complementar deste instrume	Proposta de Preços da CONTRATADA que
Parágrafo Segundo - A aquisição ora contratada foi Presencial, na forma do Regulamento de Licitaçã subsidiariamente, das normas gerais vigentes.	
Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanha designado através de Portaria específica para este fim.	<u> </u>
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO	
O preço máximo dessa licitação é de R\$ ().
	34

FIEMA

Serviço Social da Indústria

Serviço Nacional

de Aprendizagem Industrial



Parágrafo Primeiro - No valor unitário fixado no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega do mobiliário, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo Primeiro - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

O mobiliário, objeto desta licitação, deverá ser entregue nas **Unidades** abaixo relacionadas:

CEPT Distrito Industrial

BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110.

CEPT Açailândia

Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP.: 65930-000.

CEPT Bacabal

Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000.

CEPT Caxias

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305.

CEPT Balsas

Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000.

• CEPT Imperatriz

Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180.

QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS POR LOCALIDADE

LOCALIDADE	MESAS	CADEIRAS
AÇAILÂNDIA	9	-
BACABAL	12	23
BALSAS	13	25
CAXIAS	13	25
DISTRITO INDUSTRIAL	16	31
IMPERATRIZ	13	25
TOTAL	76	129

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Servico Social

da Indústria

SENAI

IEL

Site: www.fiema.org.br



O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias,** após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento,** ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu Artigo 30.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

Servico Social

da Indústria

SENAI



Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição dos materiais.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Servico Social

da Indústria

Industrial

Servico Nacional

de Aprendizagem

IEL

Telefone: (98) 2109-1868/1800 Site: www.fiema.org.br



Parágrafo Terceiro - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO

SENAI

Servico Social

da Indústria



A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados; a)
- Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DRb)
- Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto c) no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual; e)
- Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato; f)
- q) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SENAI/DR-MA; e
- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
- Verificar se o produto se adequa as especificações solicitadas no TR, bem como seu funcionamento para o fim proposto;
- Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos pela CONTRATADA conforme notas fiscais com o devido "atesto";
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada as suas dependências;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias:
- Exibir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

Servico Social

da Indústria

SENAI



- a. Regularidade Fiscal;
- b. Fiscalização da execução do objeto.
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Entregar o mobiliário na quantidade e nas especificações descritas no Termo de Referência;
- ✓ Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento integral das obrigações;
- Manter sigilo sobre quaisquer informações do SENAI às quais tenham acesso, relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na contratação, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta de sua descuidada utilização;
- ✓ Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ Prestar os esclarecimentos desejados bem como dar ciência imediata e por escrito ao SENAI sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- ✓ Comunicar ao SENAI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega do mobiliário, justificando e comprovando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- ✓ Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- ✓ Entregar o mobiliário dentro do prazo e dentro dos parâmetros estabelecidos nas especificações, com a observância das recomendações da legislação pertinente;
- ✓ Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;
- ✓ Prestar a garantia de acordo com a fornecida pelo fabricante (01 ano) a partir da data da entrega do mobiliário, com cobertura total das peças do mobiliário;
- ✓ O suporte técnico a ser prestado pela Contratada tem por objeto a correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento;
- ✓ Apresentar catálogo técnico com descrição do mobiliário, termo da garantia de (1 ano) com assistência técnica;

FIEMA

Servico Social

da Indústria

SENAI



Executar o serviço de instalação e montagem de mobiliário, englobando as mesas e as cadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Sao Luis, de	_ de
Diretor Regional do SENAI/DR-MA.	
Representante da Contratada	_
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
RG:	RG:

FIEMA

Servico Social

da Indústria

Industrial

de Aprendizagem